

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 21/2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a importância de se manter o controle sobre a emissão, a padronização e exame das matérias que geram os documentos básicos da administração da Companhia;

R E S O L V E:

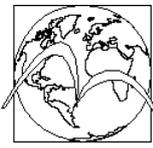
Art. 1º - Determinar que os procedimentos descritos nas Ordens de Serviço elaboradas pelas Diretorias da Companhia sejam encaminhados, em forma de minuta e com o visto do respectivo Diretor, à Superintendência de Administração – SUPADM, para controle e padronização pela Divisão de Documentação e Protocolo – DIVDOC.

Parágrafo único – Os atos normativos que envolvam assuntos jurídicos, trabalhistas e previdenciários deverão ser submetidos à Superintendência Jurídica – SUPJUR, para exame e instrução da matéria tratada, antes de encaminhá-los à SUPADM.

Art. 2º - A SUPADM, por intermédio da DIVDOC, verificará se a normativa está enquadrada no modelo padrão e se o assunto a que se refere está revogando outra Ordem de Serviço em vigor na Companhia.

Art. 3º - A Ordem de Serviço, após numerada, será encaminhada pela SUPADM ao Diretor da Área de Administração, Finanças e Recursos Humanos – DIRARH, com vistas à aprovação do Diretor-Presidente – DIRPRE.

Art. 4º - Após a assinatura do DIRPRE, a Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à SUPADM, para as providências concernentes à divulgação e publicação no Boletim Interno Administrativo.



BIA Nº

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

Fls.

Cont. O.S. DIRPRE nº 21/2011

Art. 5º - As Instruções, emitidas pelos Diretores para expressarem decisões inerentes às suas atribuições, serão elaboradas e numeradas pelas respectivas áreas, sendo encaminhadas à SUPADM para publicação.

Art. 6º - As Portarias, através das quais o Diretor-Presidente expressa decisões quanto a designações e dispensas de cargos comissionados, à constituição de comissões ou grupos de trabalho, a punições e elogios deverão ser propostas pelos Diretores ao DIRPRE, sendo encaminhadas, caso aprovadas, para a Superintendência de Administração – SUPADM, visando elaboração e controle numérico, e posterior encaminhamento ao Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos com vistas à assinatura do DIRPRE e à SUPADM para publicação.

Art. 7º - Os modelos dos documentos básicos da administração citados nesta Ordem de Serviço estarão disponíveis aos usuários na Intranet.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE nº 09/2003.

Rio de Janeiro, 04 de julho 2011.

HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
Substituto
